



TERMO DE FOMENTO Nº 006/FMDCA-2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARTURA E O GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES – GAMA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROJETO "LER PARA SER".

O **MUNICÍPIO DE FARTURA**, com sede na cidade de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, neste ato representado pelo Prefeito, **LUCIANO PERES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.637.993-1 e do CPF nº 339.970.308-20, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES - GAMA**, estabelecendo que assiste, de forma continuada, permanente e planejada, crianças e adolescentes do sexo feminino de 10 anos a 17 anos e 11 meses, sem distinção de credo político e religioso; e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 66.491.382/0001-01, com sede na Rua Mário Monteiro de França, nº 259, Vila Velha, representada pela presidente **Sra. VIVIANE MAGALI MENDES FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.781.775-0 e do CPF nº 118.881.288-28, doravante designado simplesmente **ENTIDADE FILANTRÓPICA**, com registro na Coordenadoria Municipal de Assistência Social, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei Federal nº 13.019/14, de 31/07/2014, e suas alterações e Lei Municipal nº 2422 de 24/11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros para a execução do Projeto "Ler para Ser", visando a aquisição de 50 exemplares do Livro "Malala: minha história em defesa dos direitos das meninas", consoante ao Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

Parágrafo Único: O Plano de Trabalho poderá ser revisto, até 30 dias antes do encerramento da parceria, para remanejamento de desembolso, mediante justificativa e parecer favorável do Gestor; e também a revisão de suplementação de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e acolhida em parecer técnico favorável do Órgão competente, ratificado pelo Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

hi
Mendes



- II - Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela ENTIDADE;
- III - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Prestar apoio necessário e indispensável à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- V - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- VI - Emitir relatórios e pareceres técnicos de monitoramento e avaliação da parceria;
- VII - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- VIII - Comunicar ao Conselho do FMDCA as irregularidades não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos;
- IX - Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essa responsabilidade;
- X - Dar publicidade, em veículo de comunicação oficial, extrato deste Termo e de seus aditivos, bem como de sanções que possam ocorrer pela inexecução da parceria;
- XI - Manter, em seu Portal da Transparência, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos desembolsos mensais;
- XIII - Divulgar pela Internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o objeto a que refere a Cláusula Primeira, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- III - Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- IV - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo;



V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo município na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal, movimentando-os em conta bancária exclusiva da parceria, preferencialmente todas as operações financeiras deverão ser por transferências ou pagamentos online – Internet banking;

VII – Responsabilizar-se pela aplicação financeira dos recursos recebidos e a correta utilização da receita obtida (rendimento) nas despesas aprovadas em Plano de Trabalho;

VIII - Apresentar, mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório de execução do objeto e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como comparativo de metas propostas e resultados alcançados, além de comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

IX - Apresentar, quadrimestralmente, relatório contábil-financeiro e relatório das atividades, ao MUNICÍPIO e a Câmara Municipal;

X - Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

XI - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo: do Conselho do FMDCA e da Coordenadoria Municipal da Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

XII – Assegurar acesso livre dos agentes administrativos do MUNICÍPIO, do Conselho do FMDCA e dos órgãos de fiscalização – Controle Interno e Tribunal de Contas, aos processos e documentos, garantindo assim condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;

XIII - Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIV - Dar conhecimento aos trabalhadores contratados pela ENTIDADE que estes não possuem qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

XV - Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização, nos casos de descumprimento;

XVI - Dar publicidade, no Portal da Transparência e em locais visíveis de sua sede, a parceria celebrada, recursos recebidos, as prestações de contas, Estatuto, Ata de Eleição da Diretoria, Relação Nominal de Dirigentes, Relação de Fornecedores, Relação de Pessoal e Regulamentos Internos para compras e contratação de Pessoal.

Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. Mendes'.



CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo é de **R\$ 1.396,50** (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá a conta de recurso do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, classificado no programa de trabalho - 04.122.0002.2.006; onerando a U.O. 02.01.00 – Gabinete e Assessoria Técnica, U.E. 02.01.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, natureza da despesa 3.3.50.39.02 – Termo de Fomento, ficha 669, Tesouraria, via Nota de Empenho.

I - Os recursos serão repassados à ENTIDADE na forma do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

II - É vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência;

III - Não será exigida Contrapartida, mas a ENTIDADE deverá apresentar balancetes trimestrais, comprovando outras fontes de receitas, individualizadas;

CLÁUSULA QUINTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, Lei Municipal nº 2422 de 24 de novembro de 2020 e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será a partir da assinatura da parceria até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: No prazo de 30 dias antes do encerramento deste Termo, havendo motivo relevante e interesse dos participantes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, baseado em justificativa plausível e parecer favorável do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da seguinte forma:

I - Seguir as diretrizes propostas pelo MUNICÍPIO via guia de orientações para prestações de contas;

II - Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, conciliação bancária acompanhada dos extratos de conta corrente e aplicação financeira;

III - Prestações de contas quadrimestrais, com apresentação dos recursos recebidos, gastos efetuados e atividades desenvolvidas, de acordo com as prestações mensais;

Handwritten signature in blue ink.



IV - Prestação de contas anual nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos e de informações relacionadas a ações que demonstram o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira – Anexo RP-10;
- c) Parecer do Conselho Fiscal da ENTIDADE;
- d) Balanço Patrimonial + Demonstrativos Contábeis e Financeiros;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

V - Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria;

VI - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração;

VII - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na Legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos Órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas;

VIII - A apresentação de balancetes trimestrais a que se refere a Cláusula Quarta, deverá apresentar os recursos recebidos pela ENTIDADE de outras fontes, individualizadas; e as despesas realizadas.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política pública do Município e do Conselho do FMDCA.

I - Fica designada como Gestor da Parceria a Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Fartura, que fará a interlocução técnica com a ENTIDADE, competindo-lhe:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- c) assessorar e disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

II – Fica designado como Comissão de Monitoramento e Avaliação os membros designados no Decreto Municipal nº 3954, de 12 de março de 2021, competindo-lhes:

- a) analisar e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria;
- b) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela ENTIDADE, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que se trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

*h. →
Mendes*



- c) realizar visitas técnicas na ENTIDADE com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) solicitar ao MUNICÍPIO ou a ENTIDADE esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a avaliação da parceria, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA NONA

DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Caso a ENTIDADE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, com formalização de promessa de transferência da propriedade para a Administração Pública, na hipótese de sua extinção (art. 35, parágrafo 5º, Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações), ou no término do interesse do MUNICÍPIO no objeto pactuado.

Parágrafo Único: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, serem doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente (art. 36, parágrafo único, Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração da aplicação financeira vinculada a conta bancária exclusiva da parceria, a partir do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - Inexecução dos objetivos deste Termo;
- II - Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- IV - Recurso não aplicado, apurado no final da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido ou denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

- I - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "A. Alves".



II - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a ENTIDADE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá sofrer alterações a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Parágrafo Único: Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I – Espécie e número do instrumento
- II – Nome e CNPJ da ENTIDADE;
- III – Valor e prazo de vigência;
- IV – Resumo do objeto;
- V – Data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Fica eleito o Foro de Fartura para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste Termo e que não puderem ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 8 de 8

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fartura, 16 de agosto de 2021.





LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



VIVIANE MAGALI MENDES FURTADO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01  02 
RG nº 9-191-212-X RG nº 44911349-8
CPF nº 046422918-90 CPF nº 364955628-61



ANEXO RP-09

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Fartura

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES - GAMA

TERMO DE FOMENTO Nº: 006/FMDCA-2021

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para o Projeto Ler para Ser

VALOR DO AJUSTE: R\$ 1.396,50

EXERCÍCIO: 2021

ADVOGADO: Angélica Cristiane Bérnago – OAB-SP 282.028 - departamentojuridico@fartura.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, 16 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Luciano Peres
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 339.970.308-20

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: Viviane Magali Mendes Furtado
Cargo: Presidente
CPF: 118.881.288-28

Responsáveis que assinam o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Luciano Peres
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 339.970.308-20

Assinatura:

Responsáveis que assinam o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: Viviane Magali Mendes Furtado
Cargo: Presidente
CPF: 118.881.288-28

Assinatura:

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.372/00

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

PLANO DE TRABALHO

Assistência Social

Exercício 2021

| | |
|-------------------------------------|--|
| Projeto: LER PARA SER | Valor do Recurso: R\$ 1.396,50 |
|-------------------------------------|--|

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Dados da Entidade

| | | | |
|--|-----------|-----------------------------|------------------------------------|
| Órgão: Grupo Assistencial às Meninas e Adolescente - GAMA | | CNPJ: 66.491.382.0001-01 | |
| Endereço: Rua Mano Monteiro de França, 259 - Vila Velha. | | | |
| Cidade: Fatura | UF: SP | CEP: 18870-030 | E-mail: adolescentes1@gmail.com |
| Telefones: (14) 3382-3355 | Banco: | Agência: | Conta Corrente: |

2. Dados do responsável legal

| | | | |
|---|-----------------|------------------------------|----------------------|
| Nome: Viviane Magali Mendes Furtado | | CPF: 118.881.288-28 | |
| RG/Órgão Expedidor: 19.781.775-0 SSP/SP | E-mail pessoal: | Telefone: (14) 99712-0511 | Cargo: Presidente |
| Endereço completo: Rua Agenor Pereira da Cunha, 30 - Fatura/SP - CEP 18870-050 | | | |

3. Dados do responsável técnico pela execução do projeto

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------------------------|
| Nome: Débora Regina Marinho de Almeida Gabriel | | CPF: 347.818.958-67 | |
| RG/Órgão Expedidor: 33.743.516-9 SSP/SP | E-mail pessoal: debaimeda2011@hotmail.com | Telefone: (14) 99605-5238 | Cargo: Assistente Social |
| Endereço completo: Rua Sebastião Jorge, 28 - Vila Planalto - Fatura/SP - CEP 18870-602 | | | |

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95
Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00
Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

CNPJ: 66.491.382/0001-01
Inscr. C.M.A.S. sob nº 02
Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

Aquisição de 50 exemplares do livro "MALALA: Minha história em defesa dos direitos das meninas" para complementação de trabalho e fortalecimento de vínculo com as meninas atendidas, na faixa etária de 10 a 17 anos e 11 meses.

Justificativa:

O presente Plano de Trabalho refere-se a parceria a ser firmada entre o Município de Fartura, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Grupo Assistencial às Meninas e Adolescentes - GAMA; e tem por objetivo a disponibilização de recursos financeiros para aquisição de material de apoio para a prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incentivando a leitura e o desenvolvimento de capacidades, habilidades e potencialidades que possibilitem as assistidas serem protagonistas de sua própria história.

Metas:

- *Atendimento de 50 meninas - crianças/adolescentes - do município de Fartura;
- *Despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial cognitivo e criativo das crianças e adolescentes;
- *Promover o desenvolvimento do vocabulário;
- *Ampliar o acesso aos diversos tipos de leitura;
- *Estimular o desejo de novas leituras;
- *Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;
- *Favorecer produções orais, escritas e em outras linguagens;
- *Proporcionar ao indivíduo através da leitura, a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantido a sua formação crítica e emancipadora.
- *Disponibilizar 100% dos profissionais de acordo com a função a ser desempenhada, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- *Oferecer 100% de gratuidade ao usuário do serviço conveniado;
- *Atender às cláusulas do Termo de Colaboração firmado, quanto ao objeto e as prestações de contas.

Metodologia:

Para atingir as metas propostas, a instituição aplicará o seguinte plano de ações:

- *Aquisição dos 50 exemplares;
- *Será estipulado com a empresa fornecedora dos livros o dia, hora e forma de entrega dos livros;
- *A equipe entrará em contato com as famílias explicando a importância da ação proposta no projeto. Nesse momento estaremos elucidando a importância do vínculo familiar, bem como as relações sócias afetivas;
- *As famílias serão avisadas da forma de entrega dos livros;
- *Na entrega do livro será anexada mensagens fortalecendo o vínculo entre a família e a entidade;
- *Incentivar e motivar as assistidas em participar do projeto;
- *Propor debates entre as assistidas sobre o tema do livro.

Monitoramento e Avaliação:

Para alinhamento das ações propostas, serão usados como critérios de avaliação e monitoramento:

- ***Prestação de contas parcial:** apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e de aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, conciliação bancária acompanhada dos extratos de conta corrente e aplicação financeira, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da Entidade;
- ***Prestações de contas quadrimestrais:** apresentação dos recursos recebidos, gastos efetuados e atividades desenvolvidas, de acordo com as prestações mensais.

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/85

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

*Prestação de contas anual nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentação até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstram o atendimento das metas;
b) Relatório de execução físico-financeira - Anexo RF-10;
c) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade;
d) Balanço Patrimonial + Demonstrativos Contábeis e Financeiros;

III - RECURSOS FÍSICOS

A instituição possui sede própria, em boas condições de uso e suas instalações são apropriadas para o atendimento do projeto, contendo:

| | |
|---------------------|---|
| Atividades Internas | 19 Salas, 00 Dormitórios, 01 Pátio coberto. |
| Atividades externas | 01 Pátio ao ar livre c/56 m², 01 playground |
| Alimentação | 01 Refeitório c/capacidade de 50 crianças, 02 Cozinha, 01 Despensa |
| Higiene/Limpeza | 09 Banheiros adaptados p/crianças, 02 Banheiros p/funcionários, 01 Lavandaria |
| Administração | 03 Salas, 02 Almozenado |

Para aplicação do projeto, a instituição tem a disposição os seguintes equipamentos, mobiliários e materiais:

| | |
|--------------|---|
| Equipamentos | 02 Geladeira, 04 Fogão, 02 Freezer, 01 Microondas, 02 Liquidificador, 01 Máquina/Tanquinho de lavar roupa, 03 Televisão, 02 Aparelho de DVD, 10 Aparelho de Som, 16 Computadores/Notebook, 05 Impressoras, 05 Aparelhos de Telefone |
| Mobiliários | 80 carteiras/mesas de estudo, 230 cadeiras, 02berços/cama, 59 armários, 18mesas p/alimentação, 44bancos/ cadeiras p/alimentação, 12 mesas de escritório, 12 cadeiras de escritório, 00 mesa de reunião, 09arquivos |
| Materiais | 20 Colchonetes, 01 Piscina de bafinha, 01 Cama elástica, 386 Jogos pedagógicos, 66Materiais esportivos, 1443 Acervo Bibliográfico (livros) |
| Geral | 04 Veículo próprio (Cansa Classic e Kombi Wolks, MicroOnibus, Van), 01 Internet, 00 TV a cabo/Assinatura |

IV - RECURSOS HUMANOS

Profissionais integrantes do Quadro de funcionários da instituição:

| Profissional | Função | Formação | Remuneração mensal | Vínculo |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|------------|
| Débora R. M. A. Gabriel | Assistente Social | Assistente Social | R\$ 1509,62 | CLT |
| Jacqueline Rose de Oliveira | Monitora | Ensino Médio | R\$ 1068,77 | CLT |
| Luciana Perez | Monitora | Ensino Médio | R\$1068,77 | CLT |
| Maria Fernandes Blanco Palotzer | Orient. Social | Ensino Médio | Voluntária | Voluntária |
| Miriam Simoni Aguiar | Coordenadora | Assistente Social | R\$ 1968,00 | CLT |
| Neusa Martins Alves | Cozinheira | Fundamente I | R\$ 1037,51 | CLT |
| Rosimera Pereira dos Santos | Aux. Cozinha | Fundamental | R\$ 584,24 | CLT |
| Yara Ellen de Almeida | Orient. Social | Ensino Médio | Voluntária | Voluntária |

G.A.M.A GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/98

CNPJ: 66.491.382/0001-01

Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.872/00

Inscr. C.M.A.S. sob nº 02

Decreto de U. Pública Federal sob nº. 09090.015037/2001-33

Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03

VI - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS

| Receitas | | Despesas | |
|---------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| Origem | Valor - R\$ | Descrição | Valor - R\$ |
| Recurso Municipal - FMAS | 100.000,00 | Folha de Pagamento | 109.174,82 |
| Recurso Estadual - FMAS | 34.503,77 | Material de consumo | 8.600,00 |
| Recurso Municipal - FMDCA | 1.396,50 | Prestação de Serviços | 33.778,80 |
| Doações | 60.000,00 | Material Permanente | 17.484,00 |
| Arrecadações - Vendas | 7.080,00 | Livros | 1.396,50 |
| Total - R\$ | 202.980,27 | Total - R\$ | 168.434,12 |

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DO PROJETO (Valores anuais)


| Natureza da Despesa | Particip. | Valor |
|---------------------|-------------|---------------------|
| Material de Consumo | 100,00% | R\$ 1.396,50 |
| Total Geral | 100% | R\$ 1.396,50 |

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Parcela Única | 2º sem 2021 | R\$ 1.396,50 |
|---------------|-------------|--------------|
|---------------|-------------|--------------|

Na qualidade de representantes legais do proponente, declaramos, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Fartura, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.


Fartura, 16 de julho de 2021.



Débora R. M. Almeida Gabriel
Responsável Técnica


Viviane Magali Mendes Furtado
Presidente

Aprovamos o presente Plano de Trabalho.

data: 30 / 07 / 2021


Eliá Luciana de Campos Chechi
Presidente do CMDCA


Luciano Peres
Prefeito Municipal

G.A.M.A

GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

*Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95
Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00
Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33*

*CNPJ: 66.491.382/0001-01
Inscr. C.M.A.S. sob nº 02
Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 03
Inscr. S.A.D.S. sob nº. 5109*

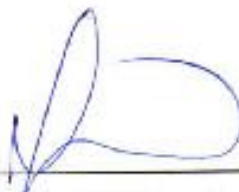
RECIBO

R\$ 1.396,50

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, a importância supra de R\$ 1.396,50 (Hum mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente ao TERMO DE FOMENTO Nº 006/M/FMDCA-2021 - PARCELA 01/01.

Por ser verdade, firmamos o presente recibo.

Fartura, **27** de **agosto** de **2021**.



GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES – GAMA



Consultas - Extrato de conta corrente

G332300952536619008
30/09/2021 10:00:39

Cliente - Conta atual

Agência 2055-9
 Conta corrente 15484-9 GRUPO A A MADOLESCENTES
 Período do extrato de 01/08/2021 até 31/08/2021

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|---|-------------|------------|------------|
| 28/07/2021 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 27/08/2021 | | 0000 | 14175 | 978 TED-Crédito em Conta 104 1173 20848647000185 FUNDO M D C A | 161.526.201 | 1.396,50 C | 1.396,50 C |
| 31/08/2021 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 1.396,50 C |

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF041628 YARA BLANCO ALMEIDA.

30/09/2021 10:01

Banco do Brasil



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G032300952536819000
30/09/2021 10:01:13

Cliente
Agência 2055-9
Conta 15484-9 GRUPO A A M ADOLESCENTES
Mês/ano referência AGOSTO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JF041628 YARA BLANCO ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0098



Extrato conta corrente

 0332300952536619006
 30/09/2021 09:58:19

Cliente - Conta atual

 Agência 2055-6
 Conta corrente 15484-9 GRUPO A A M ADOLESCENTES
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

| Di. balancete | Di. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|-------------------------|---------------|------------|-------|--|---------------------|------------|------------|
| 27/08/2021 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 1.366,50 C |
| 02/09/2021 | | 0000 | 13113 | 231 Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 02/09/2021 | 812.460.700.093.940 | 54,95 D | 1.341,55 C |
| 27/09/2021 | | 0000 | 14397 | 900 PIX - Recebido 27/09 12:03 66491382000101 GRUPO ASSIS | 504.778.922 | 109,30 C | |
| 27/09/2021 | | 0000 | 13113 | 500 Tarifa Renovação Cadastro Cobrança referente 06/09/2021 | 852.700.800.069.142 | 52,35 D | 1.366,50 C |
| 28/09/2021 | | 0000 | 13106 | 144 PIX - Enviado 28/09 09:03 *GAMA* | 92.801 | 2,00 D | |
| 28/09/2021 | | 0000 | 13106 | 144 PIX - Enviado 28/09 09:30 EDITORA SCHWARCZ S A | 92.802 | 1.396,50 D | 0,00 C |
| 29/09/2021 | | 0000 | 14397 | 900 PIX - Recebido 29/09 15:37 66491382000101 GRUPO ASSIS | 511.488.048 | 11,00 C | |
| 29/09/2021 | | 0000 | 13113 | 256 Tarifa Fix Enviado Tar. agrupadas - ocorrência 26/09/2021 | 832.721.200.677.047 | 11,00 D | 0,00 C |
| 30/09/2021 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |
| Saldo | | | | | | | 0,00 C |
| Juros * | | | | | | | 0,00 |
| Data de Débito de Juros | | | | | | | 30/09/2021 |
| IOF * | | | | | | | 0,00 |
| Data de Débito de IOF | | | | | | | 01/10/2021 |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JFD041826 YARA BLANCO ALMEIDA.

30/09/2021 09:59

Banco do Brasil



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G332300962536019007
30/09/2021 09:59:17

Cliente
Agência 2055-9
Conta 15484-9 GRUPO A A M ADOLESCENTES
Mês/ano referência SETEMBRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JF041928 YARA BLANCO ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 88 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0008

| | | |
|---|---|---|
| RECEIHA DE EDITORA SCHWARCZ S.A. EM PARTICIPACIONES CONSTANTES DE NOTA FISCAL ENVIADA AO LADO | | NF-e Nº 000.409.119 SÉRIE: 1 |
| DATA DE ABERTURA: 22-09-2021 | CLASSIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO EMISSOR: GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES - CNPJ: 06.491.362/0001-01 <i>Mirau Junon Guin - No. 299.948-30</i> | |

| | | |
|---|---|--|
| GRUPO EDITORA SCHWARCZ S.A. COMPANHIA DAS LETRAS AV. GLEANDA BERGAMO, 5º 760 GALPAO A COWENICA - GUARULHOS - SP FONE (11) 3707-3500 - CEP 07232-151 | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.409.119 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1 |  CHAVE DE ACESSO 1522 0452 7642 9005 0899 5501 1000 4091 1516 8449 5165 Consulte a autenticidade no portal nacional de NF-e www.site.fiscofca.gov.br/portal ou no site de Defesa Autorizada |
|---|---|--|

| | | |
|---|--|---|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO PRÓPRIA INSCRIÇÃO ESTADUAL 796324909111 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO MIPI 55.789.390/0008-99 | PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE NF-E 135211164593354 22/09/2021 06:06:31 |
|---|--|---|

| | |
|---|--|
| DESTINATÁRIO/CONSUMIDOR NOME/RAZÃO SOCIAL GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES ENDEREÇO R MARIO M. DE FRANCA, 350 MUNICÍPIO Feitoria | INSCRIÇÃO ESTADUAL 66.491.362/0001-01 DATA DA EMISSÃO 22/09/2021 CEP 16870-000 DATA DE VALIDADE 22/09/2021 UF SP HORA DE SAÍDA 05:59:25 |
|---|--|

| |
|---|
| VALOR TOTAL 1 001 02/10/2021 1.455,66 |
|---|

| |
|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO IPI 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 0,00 |
|--|

| | |
|---|--|
| TRANSPORTADORA/VEÍCULO TRANSPORTADO NOME SOCIAL LIS LOGISTICA LTDA - 4148-3884 PARTICIPAÇÃO 5-Emitente PLACA DO VEÍCULO SP CNPJ/CPF 20.330.046/0001-86 | MUNICÍPIO COITA UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 27626452115 |
|---|--|

| CD. PROD. | QUANT. | UNID. | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL | ICMS | ICMS DESON. | ICMS ST | IPI | PIS | COFINS | OUTROS | TOTAL |
|-----------|--------|-------|------------|------------|------|-------------|---------|------|------|--------|--------|----------|
| 43010910 | 041 | UN | 34,29 | 1.400,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,01 |

| |
|--|
| CÁLCULO DO TISSO INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0,00 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00 |
|--|

| | |
|---|----------------------------------|
| CARGO ADICIONAL ENDEREÇO DO CONTRATANTE RUA INDEPENDÊNCIA, 1215 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP CEP: 13506-900 - FONE: (35) 4222-1111 - FAX: (35) 4222-1111 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.491.362/0001-01 | ENDEREÇO DO RECEBENTE (Empty) |
|---|----------------------------------|



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3352909264182901
28/09/2021 09:34:17

SISBR - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/09/2021 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.44
205500055 CDD1

Comprovante Pix

CITENRE: GRUPO A A M ADOLESCENTES
AGENCIA: 2055-9 CONTA: 15.464-9

SOBRE A TRANSAÇÃO

ID: 80000000020210928127425035602068
CNPJ DO PAGADOR: 66.491.382/0001-01
VALOR: 1.396,50
TAXA: 10,00
DATA: 28/09/2021 - 09:30:19
DESCRIÇÃO: referente a pagamento de livros compra
dos para o projeto do termo de fomento
008

BANCO PARA: Editora Schwarcz S.a.
CNPJ: 55.789.390/0001-32
CHAVE PIX: 50789390000112
INSTITUICAO: 60701190 ITAO UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0330 - CONTA: 0010033330000446856
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificação enviada em: 28/09/2021 - 09:30:20

DOCUMENTO: 992902
AUTENTICACAO SISBR: C.035.200.78A.7E5.A71

Transação efetuada com sucesso por: JF041827 VIVIANE MAGALI MEND.



GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESC

Agência: 0314 Conta: 130004628



Prestar seu pagamento foi realizado

Comprovante de pagamento

Valor pago

R\$ 59,16

Informação para o recebedor

RECIBO DE PAGAMENTO DE FRETE COBRADO DA NOTA NF 000 469 114

Forma de pagamento

40214 - G: 130004628

Data do pagamento

26/09/2021

Dados do recebedor

Razão
PRIMEIRA SHAWARO S/A
CNPJ 06.958.558/0001-01

CPF
55.789.897/0001-33

CNPJ
55.789.897/0001-33

Endereço
RISU UNBA-AC S.A.

Dados do pagador

De
GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESC

CNPJ
06.958.558/0001-01

Instituição
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código transação

15042888232 15042888232 40214 534530063

Data e hora da transação

26/09/2021 18:07:46

Código de autenticação

800747000031836316463



Transação sujeita à cobrança de Taxa. Consulte os valores na Tabela de Serviços na agência e no site. [Clique aqui para saber mais sobre tarifas e encargos bancários](#)

Central de Atendimento Santander Empresarial

4034-2125 (Populares/Metropolitana)
0800-720-2125 (Demais localidades)
0800-720-5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800-762-7777
0800-771-0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 08 às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

0800-726-0322
0800-771-0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Central de Atendimento Santander Empresarial

4034-2125 (Populares/Metropolitana)
0800-720-2125 (Demais localidades)
0800-720-5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800-762-7777
0800-771-0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 08 às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
0800-726-0322
0800-771-0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Agência: 2055-9
Conta: 15484-9

O encerramento da conta em epigrafe será efetuado dentro do prazo de 30 dias, condicionado à regularização e/ou quitação do(s) compromisso(s) que o impossibilita(m), sendo ele(s):

| Compromisso | Quantidade / Valor - R\$ |
|-------------------|--------------------------|
| Não há pendências | - |

Segue, para conhecimento, a relação dos produtos que o cliente possui vinculado à conta mencionada. À exceção daqueles listados no item anterior, o encerramento da conta não avaliará a manutenção desses produtos, que permanecerá(ão) ativo(s), sob sua responsabilidade, após o seu encerramento:

| Compromisso | Quantidade |
|-----------------|------------|
| PESSOA JURIDICA | 1 |

Data limite para o efetivo encerramento: **31.10.2021**

FARTURA SP, 01 de Outubro de 2021

Cliente(s):

Viviane M. M. Furtado

Razão: GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES
CNPJ: 66.491.382/0001-01
Repr. legal: VIVIANE MAGALI MENDES FURTADO
CPF: 118.881.288-28
RG: 19.781.775-0 SSP SP
Endereço:

Yara Blanco de Almeida

Razão: GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS E ADOLESCENTES
CNPJ: 66.491.382/0001-01
Repr. legal: YARA BLANCO DE ALMEIDA
CPF: 046.422.918-90
RG: 9191212X SSP SP
Endereço: RUA VICENTE TRINDADE 133

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

TERMO DE FOMENTO Nº 006/M/FMDCA-2021

1- Identificação:

| | | | | |
|---|--|---|------------------------------------|------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente: GRUPO ASSISTENCIAL AS MENINAS ADOLESCENTES – GAMA. | | | | |
| Identificação do Objeto: Aquisição de 50 exemplares do livro “MALALA: Minha história em defesa dos direitos das meninas” para complementação de trabalho e fortalecimento de vínculo com as meninas atendidas, na faixa etária de 10 a 17 anos e 11 meses. | | | | |
| Mês/Ano: Setembro/2021 | Horário de Funcionamento: 07:00 às 17:00 h | Capacidade de Atendimento: 50 | Total de Atendimento: 50 | Vagas Ocupadas: 50 |
| Técnico Responsável: Débora Regina Moretão de Almeida Gabriel / Eloá Lucina de Campos Chechi | | | | |
| Função: Assistente Social/ Psicóloga | | | | |
| Registro no Conselho: CRESS 55 803 / CRP 06/122009 | | | | |

2- Quadro de Resumo:

| | |
|--|--|
| TIPO DE ATENDIMENTO | |
| <input checked="" type="checkbox"/> atendimento ao grupo familiar | <input checked="" type="checkbox"/> atendimento individual |
| <input checked="" type="checkbox"/> atividade coletiva ou de grupo | <input checked="" type="checkbox"/> reuniões com a rede |
| <input type="checkbox"/> outra: _____ | <input checked="" type="checkbox"/> busca ativa |
| | <input checked="" type="checkbox"/> visita domiciliar |
| MODALIDADE DE ATIVIDADE | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Grupo de convivência | <input checked="" type="checkbox"/> oficina de reflexão |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ações socioeducativa (crianças/adolescentes, jovens, idosos e seus familiares) | <input type="checkbox"/> grupo familiar e cidadania |
| <input type="checkbox"/> eventos | <input type="checkbox"/> palestra |
| <input type="checkbox"/> inserção produtiva | <input type="checkbox"/> grupo comunitário. |
| <input type="checkbox"/> outra: _____ | <input type="checkbox"/> capacitação profissional |
| | <input checked="" type="checkbox"/> ações intersetoriais |

| USUÁRIOS | TOTAL |
|-------------------------------|-------------|
| Remanescentes do mês anterior | 49 usuárias |
| Inclusões | 01 |
| Atendimentos | 50 |
| Frequência média | 00% |
| Desligamentos | 00 |
| Aguardo de vagas | 09 |
| Total de atendidas | 50usuárias |

| MOTIVOS DESLIGAMENTO | QUANTIDADE |
|--------------------------|------------|
| Atingiu a idade limite | 00 |
| Tempo de permanência | 00 |
| Trabalho | 00 |
| Mudança de bairro/cidade | 00 |
| Doença | 00 |
| Óbito | 00 |
| Outros * | 00 |

| FAIXA ETÁRIA | SEXO | | ESCOLA | | | CADUNICO | | PCD | |
|--------------|------|----|-------------|---|----|----------|-----|-----|-----|
| | M | F | MATRICULADO | | | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| | | | S | N | NA | | | | |
| 0-6 | | | | | | | | | |
| 07-12 | | 18 | X | | | 18 | | | X |
| 13-18 | | 32 | X | | | 32 | | | X |
| 15-24 | | | | | | | | | |
| 18-50 | | | | | | | | | |
| 50 e mais | | | | | | | | | |

3 – Execução do Serviço:**Ações executadas:**

Nesse mês conforme previsto no Plano de Trabalho/Projeto: “Ler para Scr” a equipe da entidade iniciou a execução do mesmo realizando contato via e mail com a empresa fornecedora.

Em contato com a empresa fornecedora foram realizados os seguintes acordos: dia, hora e forma de pagamento e de entrega dos livros. Sendo assim, diante do acordado com a empresa fornecedora a entidade realizou a aquisição dos 50 exemplares do livro “MALALA: Minha história em defesa dos direitos das meninas”.

A empresa fornecedora enviou ao Gama a Nota Fiscal com a data de emissão do dia 22/09/2021. Levando em consideração alguns contatos realizados com a empresa fornecedora o boleto de pagamento foi emitido e realizado seu pagamento no dia 29/09/2021.

Os 50 exemplares do livro “MALALA” foram entregues na entidade na data de 29/09/2021. A equipe do Gama recebeu a entrega, fez a conferência dos livros, e observou que os mesmos foram entregues conforme descrição do produto e quantidade adquirida.

Objetivos alcançados até o momento:

- Contato com a empresa fornecedora pelos 50 exemplares do livro: “MALALA: Minha história em defesa dos direitos das meninas”;
- Acordo estipulado com a empresa fornecedora sobre a aquisição e entrega dos livros;
- Aquisição dos 50 exemplares do livro “MALALA”;
- Entrega dos 50 exemplares do livro “MALALA” na entidade.

Dificuldades encontradas:

- Dificuldades quanto ao contato inicial com a empresa fornecedora estar sendo apenas via e-mail;
- Demora quanto ao retorno da empresa fornecedora.

Soluções adotadas:

- Realizado e mantido contato telefônico com a empresa fornecedora.

4 - RELAÇÃO NOMINAL DE USUÁRIOS ATENDIDOS:

PERÍODO DA MANHÃ

| Nº | NOME | RG | Data de nascimento |
|-----|-------------------------------------|----------------|--------------------|
| 01. | Adrielle da Silva Caio | 66.919.954-0 | 27/11/2007 |
| 02. | Aghata Mikaelly M de Castilho | 64.339.052-2 | 10/12/2009 |
| 03. | Alana Gabriela F. Armendroz | 65.680.965-6 | 17/12/2007 |
| 04. | Ana Clara Mota de Lima | 66.162.435-3 | 29/01/2007 |
| 05. | Ana Letícia de J. R. Souta | 65.515.730-X | 12/06/2008 |
| 06. | Ana Vitória da Silva Duarte | Providenciando | 21/03/2008 |
| 07. | Bianca de Souza da Silva | 52.243.721-7 | 20/03/2008 |
| 08. | Cristine V. Vieira Santos | 66.674.135-9 | 12/06/2008 |
| 09. | Érica Gonçalves Santos | Providenciando | 21/07/2006 |
| 10. | Francielle Rocha das Neves | 67.068.635-9 | 25/08/2008 |
| 11. | Isabela Aparecida de Souza Oliveira | 60.959.989-6 | 09/10/2007 |
| 12. | Isabela F. L. dos Santos | 64.157.502.-6 | 10/07/2006 |
| 13. | Isadora F. Leão dos Santos | 65.689.935-9 | 10/12/2008 |
| 14. | Isis Caroline Naldi de Oliveira | 65.647.352-3 | 07/02/2009 |
| 15. | Jamily M. Prado Almeida | 63.925.592-9 | 30/10/2007 |
| 16. | Jeicelaine Sales da Cunha Alves | 63.381.045-9 | 16/10/2008 |
| 17. | Jhuliane Batista Vilela Biscaro | 60.138.075-7 | 13/04/2007 |
| 18. | Júlia Elaine Campos | 64.343.376-4 | 20/10/2008 |
| 19. | Larissa Ilana S. Nucci | 65.198.576-6 | 12/02/2008 |
| 20. | Laura Domingues Ferreira | Providenciando | 26/12/2007 |
| 21. | Lavinia P. dos Santos | 65.903.679-4 | 13/01/2007 |
| 22. | Leticia Gabrielly Leonel | 65.204.127-9 | 10/03/2007 |
| 23. | Maria Eduarda Ferraz | 62.206.414-9 | 26/06/2008 |
| 24. | Maria Julia Francisco Bruno | 65.306.189-4 | 10/06/2008 |
| 25. | Maria Paula de Freitas Rodrigues | Providenciando | 16/05/2008 |
| 26. | Mariane Mota Martins | 64.310.391-0 | 20/03/2007 |
| 27. | Mariane V. Souta Silva | 66.512.443-0 | 22/03/2007 |
| 28. | Mariete Mota Silva | Providenciando | 11/04/2008 |
| 29. | Naiara Vitória Dos Santos Camargo | 65.579.745-2 | 15/07/2009 |
| 30. | Nayara Evangelista | 63.822.803-7 | 20/03/2009 |
| 31. | Nayara Gabriele O. Domingues | 63.215.793-8 | 05/03/2008 |
| 32. | Nataliane Lucia da Silva | Providenciando | 30/09/2008 |
| 33. | Raquiely Vitória Pereira | 64.119.441-0 | 24/04/2008 |
| 34. | Rebeca Teixeira e Silva | 65.853.178-5 | 03/04/2007 |
| 35. | Stefany Rodrigues Fernandes | 65.630.253-7 | 23/03/2010 |
| 36. | Thais Mayara Ribeiro | 63.021.422-0 | 25/03/2008 |

G.A.M.A

GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES

Decreto de Utilidade Pública Municipal sob nº 1536/95
Lei de Utilidade Pública Estadual sob nº 10.572/00
Decreto de U. Pública Federal sob nº 08000.015037/2001-33


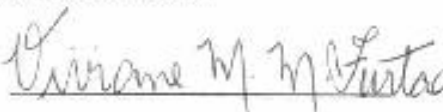
CNPJ: 66.491.382/0001-01
Inscr. C.M.A.S. sob nº 2
Inscr. C.M.D.C.A. sob nº 3
Inscr. S.A.D.S. sob nº 51

PERÍODO DA TARDE

| | | | |
|-----|--------------------------------|----------------|------------|
| 01. | Ana Júlia Silva Duarte | 63.730.632-6 | 19/01/2006 |
| 02. | Bruna Pacheco Goulart | Providenciando | 14/07/2009 |
| 03. | Emilia Gabriele Batista | Providenciando | 11/01/2006 |
| 04. | Érica E. Evaristo da Cruz | 66.698.329-X | 24/12/2009 |
| 05. | Evelyn Ferraz de Castro | 62.206.447-2 | 29/05/2006 |
| 06. | Iasmin Franco Leão dos Santos | 65.689.800-8 | 25/04/2010 |
| 07. | Laura Alice Ferreira | 59.982.954-0 | 27/12/2003 |
| 08. | Leticia Evaristo da Cruz | 63.556.678-3 | 18/06/2006 |
| 09. | Maria Eduarda Camargo da Silva | 65.727.030-1 | 06/08/2007 |
| 10. | Mariana M. dos Santos | 63.477.062-7 | 18/05/2006 |
| 11. | Milenna Victorino | 60.878.602-0 | 06/06/2005 |
| 12. | Vitória Gabrieli Maximiano Vaz | 64.339.071-6 | 04/07/2006 |
| 13. | Yasmin F. O. Domingues | 63.215.769-0 | 09/03/2006 |
| 14. | Yasmin Vitória Martins | Providenciando | 10/07/2009 |

H) RELAÇÃO NOMINAL DE DESLIGAMENTOS:

| Nº | NOME | MOTIVO DO DESLIGAMENTO |
|----|------|------------------------|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |

| | | | | | | | | |
|-------|----|------|---|--|--|--|--|--|
| Data: | | | Assinatura Técnico responsável: | | | Assinatura Coordenador | | |
| 06 | 10 | 2021 |  | | |  | | |
| | | | | | | Viviane M. Mendes Furtado Presidente | | |

Lista de Presença SETEMBRO de 2021 - Período Manhã

| | Nome | 01 | 02 | 03 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 27 | 28 | 29 | 30 |
|-----|----------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 01. | Adrielle da Silva Caio | F* | F* | F* | P | F | F* | F* | F* | F* | F* | F | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 02. | Aghata Mikaelly de Castilho | F* | F* | F* | O | E | F* | F* | F* | F* | F* | E | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 03. | Alana Gabriela F. Armendroz | F* | F* | F* | N | R | F* | F* | F* | F* | F* | R | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 04. | Ana Clara Mota de Lima | F* | F* | F* | T | I | F* | F* | F* | F* | F* | I | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 05. | Ana Leticia de J. R. Souta | F* | F* | F* | O | A | F* | F* | F* | F* | F* | A | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 06. | Ana Vitória da Silva Duarte | F* | F* | F* | | D | F* | F* | F* | F* | F* | D | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 07. | Bianca de Souza da Silva | F* | F* | F* | F | O | F* | F* | F* | F* | F* | O | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 08. | Cristine V. Vieira Santos | F* | F* | F* | A | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 09. | Erica Gonçalves Santos | F* | F* | F* | C | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 10. | Francielle Rocha das Neves | F* | F* | F* | U | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 11. | Isabela Ap. de Souza Oliveira | F* | F* | F* | L | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 12. | Isabela F. L. dos Santos | F* | F* | F* | T | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 13. | Isadora F. Leão dos Santos | F* | F* | F* | A | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 14. | Isis Caroline Naldi de Oliveira | F* | F* | F* | T | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 15. | Jamily Melissa A. Prado | F* | F* | F* | I | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 16. | Jeiceleine Sales da Cunha | F* | F* | F* | V | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 17. | Jhuliane B. Oliveira | F* | F* | F* | O | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 18. | Julia Elaine C. Oliveira | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 19. | Larissa Ilana S. Nucci | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 20. | Laura Domingues Ferreira | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 21. | Lavinia P. dos Santos | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 22. | Leticia Gabrielly Leonel | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 23. | Maria Eduarda Ferraz | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 24. | Maria Julia Francisco Bruno | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 25. | Maria Paula de Freitas Rodrigues | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 26. | Mariane Mota Martins | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 27. | Mariane V. Souta Silva. | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 28. | Mariete Mota Silva | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 29. | Naiara Vitória Dos S. Camargo | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 30. | Nataliane Lucia da Silva | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 31. | Nayara Gabriele o. Domingues | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 32. | Nayara Evangelista | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 33. | Raquelly Vitória Pereira | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 34. | Rebeca Teixeira e Silva | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 35. | Stefany Rodrigues Fernandes | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 36. | Thais Mayara Ribeiro | F* | F* | F* | | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |

Assinatura

G.A.M.A. GRUPO ASSISTENCIAL ÀS MENINAS E ADOLESCENTES
 Decreto de Unidade Pública Municipal sob nº 153695 CNPJ: 86.491.382/0001-07
 Lei de Unidade Pública Estadual sob nº 10.572/00 nscr. C.M.A.S. sob nº 2
 Decreto de U. Pública Federal sob nº. 08000.015037/2001-33 nscr. C.M.D.C.A. sob nº 3
 nscr. S.A.D.S. sob nº. 5109

Lista de Presença de SETEMBRO 2021- Período Tarde

| | 01 | 02 | 03 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 27 | 28 | 29 | 30 |
|------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 01. Ana Julia Silva Duarte | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 02. Bruna Pacheco Goularte | F* | F* | F* | O | E | F* | F* | F* | F* | F* | E | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 03. Emilia Gabriele B. | F* | F* | F* | N | R | F* | F* | F* | F* | F* | R | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 04. Érica E. Evaristo da Cruz | F* | F* | F* | T | I | F* | F* | F* | F* | F* | I | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 05. Evelin Feiraz Castro | F* | F* | F* | O | A | F* | F* | F* | F* | F* | A | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 06. Iasmin Franco Leão dos Santos | F* | F* | F* | | D | F* | F* | F* | F* | F* | D | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 07. Laura Alice Ferreira | F* | F* | F* | F | O | F* | F* | F* | F* | F* | O | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 08. Leticia Evaristo da Cruz | F* | F* | F* | A | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 09. Maria Eduarda Camargo da Silva | F* | F* | F* | C | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 10. Mariana M. dos Santos | F* | F* | F* | U | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 11. Milena Victorino | F* | F* | F* | L | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 12. Vitória Gabrieli Maximiano Vaz | F* | F* | F* | T | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 13. Yasmin F. Ol. Domingues | F* | F* | F* | A | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| 14. Yasmin Vitória Martins | F* | F* | F* | T | | F* | F* | F* | F* | F* | | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* | F* |
| | | | | I | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | V | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | O | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Justificativa:
 Nesse mês as atividades presenciais na entidade permaneceram suspensas seguindo orientações de isolamento social devido à pandemia COVID-19. Os atendimentos estão sendo realizados de maneira remota.

Assinatura

